



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

APRECIACÃO PARLAMENTAR N.º 4/IX

**DECRETO-LEI N.º 193/2002, DE 25 DE SETEMBRO, QUE
«ESTABELECE O REGIME DE COLOCAÇÃO E DE AFECTAÇÃO
DO PESSOAL INTEGRADO NOS SERVIÇOS E ORGANISMOS
QUE SEJAM OBJECTO DE EXTINÇÃO, FUSÃO OU
REESTRUTURAÇÃO, NO USO DA AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA CONCEDIDA PELA LEI N.º 16-A/2002, DE 31 DE
MAIO»**

Foi publicado no *Diário da República*, 25 de Setembro, o Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, que «Estabelece o regime de colocação e de afectação do pessoal integrado nos serviços e organismos que sejam objecto de extinção, fusão ou reestruturação, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio».

O Grupo Parlamentar do PCP, aquando da aprovação do primeiro Orçamento Rectificativo ao Orçamento do Estado para o ano de 2002, já se tinha pronunciado pela total discordância com esta medida do Governo, pelas graves consequências para os direitos e estabilidade de emprego e garantia de remuneração dos trabalhadores da Administração Pública, violando-se particularmente o princípio constitucional da segurança no emprego.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 162.º e 169.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 201.º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do PCP, vêm requerer a apreciação parlamentar do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, que «Estabelece o regime de colocação e de afectação do pessoal integrado nos serviços e organismos que sejam objecto de extinção, fusão ou reestruturação, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio».

Assembleia da República, 25 de Setembro de 2002. Os Deputados do PCP: *Lino de Carvalho — Honório Novo — Bernardino Soares — António Filipe — Luísa Mesquita — Odete Santos — Jerónimo de Sousa — Carlos Carvalhas — Bruno Dias — Rodeia Machado.*